



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**MODALIDADE:** 1º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

**I – INTRODUÇÃO**

Submete-se à apreciação desta controladoria o 1º termo aditivo ao instrumento de Contrato nº 006/2025-CMS, firmado entre a Câmara Municipal de Santarém e a empresa Pinheiro & Valadares Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.723.884/0001-48, a documentação veio arquivada em 01 (um) volume devidamente numerada (001-144), e deu entrada nesta Controladoria no dia 08 de Janeiro de 2026, às 12h05min através do Memorando nº 004/2026/Licitação/Contratos, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

**II – RELATÓRIO**

O contrato foi firmado em 14 de janeiro de 2025, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. A presente proposta tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período de 12 (doze) meses, com fundamento na legislação vigente, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados.

Destaca-se que a prorrogação é imprescindível para a continuidade do contrato, sem interrupções, uma vez que os serviços prestados são essenciais para garantir a regularidade fiscal, contábil e financeira desta Casa Legislativa, assegurando o cumprimento das normas legais e a transparência na gestão pública.

Assim, celebram entre si o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025-CMS, de um lado, a Câmara Municipal de Santarém, doravante denominada Contratante, e de outro, a Empresa **Pinheiro & Valadares Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.723.884/0001-48**.

Foram devidamente recepcionados os seguintes documentos:

- Memo nº 159/2025 – Direção Geral solicitando prorrogação de prazo fls 113
- Of. Nº 82/2025 – Presidência solicitando manifestação da empresa fls 114 – 115
- Manifestação de interesse da empresa quanto ao 1º Termo Aditivo fls 116
- Certidões de regularidade fiscais fls 117 – 123
- Relatório de Fiscalização de Contrato Administrativo fls 124
- Justificativa para formalização do 1º Termo Aditivo fls 125 – 126
- Termo de Autuação fls 127
- Minuta do Termo Aditivo fls 128 – 129
- Parecer Jurídico fls 131 – 137



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

- Termo de autorização de Aditamento fls 138
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 006/2025 fls 139 – 140
- Extrato e comprovante de publicação fls 141 – 143

O presente aditamento tem por objeto a prorrogação contratual, visando à continuidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, com a contabilização, registro de documentos e operações, elaboração de balancetes, demonstrações contábeis, apresentação da prestação de contas mensal e quadrimestral em meio magnético no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e elaboração do orçamento anual - LOA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

### **III – ANÁLISE**

A prorrogação pretendida encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços contínuos. No caso em tela, trata-se de serviços de natureza contábil, essenciais para garantir a regularidade fiscal e financeira, assegurando o cumprimento das normas legais e a transparência na gestão, são serviços de caráter indispensável à regularidade da gestão municipal, pois constituem pressupostos para aprovação das contas anuais e à regularidade institucional do legislativo municipal perante ao Tribunal de Contas – TCM/PA, conforme consta no parecer jurídico às fls 131 – 137.

A análise realizada por este Departamento de Controle Interno, preliminarmente, ressalta que a presente manifestação fundamenta-se, exclusivamente, nos elementos constantes dos autos até a presente data. Ressalta-se ainda, que o exame efetuado limita-se aos aspectos técnicos e opinativos, não cabendo a esta unidade de controle interno adentrar na apreciação quanto à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e, de igual forma, do contratado na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

### **IV – CONCLUSÃO**

Diante da documentação constante nos autos, não há impedimento à formalização do 1º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 006/2025, pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser realizadas as devidas publicações, em observância à transparência dos atos administrativos.

É o parecer,

Santarém, 13 de janeiro de 2026

**Adriana Maria Lopes de Sousa**  
*Controladora Municipal - Portaria: 350/2025*